



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4895 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 424 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04.
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS.....	04.
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	21.
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	21.
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	73.
CONSELHO DA MAGISTRATURA	73.
ESCOLA DA MAGISTRATURA	73.
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	74.
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	74.
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	177.
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	177.
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	210.
CRIME	263.

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	264.
CRIME	333.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	336.
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	338.
INTERIOR	343.
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	373.
JUSTIÇA ELEITORAL	373.
JUSTIÇA DO TRABALHO	377.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	407.
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0494

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 7854/97, resolve

I - LOTAR

PAULO ROBERTO ALTHÉIA DE MELLO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso no Departamento Judiciário, ficando em consequência revogada a sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

o servidor acima referido para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio, Organização e Planejamento, do Departamento Judiciário, ficando em consequência derogada a Ordem de Serviço nº 1310 de 14 de julho de 1995, na parte referente àquele servidor.

III - REVOGAR

o item II da Ordem de Serviço nº 1264 de 07 de julho de 1995, na parte referente ao servidor JUARÉZ MACHADO DE BRITO.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 250

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a vacância de cargo na classe de Agente de Conservação e parecer da comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 24717/97, resolve

PROMOVER

para o nível 10 da classe de Agente de Conservação, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a servidora ROSELI MASCHIO, pelo critério de merecimento.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Conselheiro de Justiça
Des. WARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

RELACÃO DOS ORÇÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CAMARA CIVEL
Des. Sidney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CAMARA CIVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Alair Pabucci
Des. Angélio Zatter
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CAMARA CIVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sílvio Werneck
Des. Luz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Itassar Belavacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CAMARA CIVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resande
Des. Octávio Valseco
— Sala "Des. Itassar Belavacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CAMARA CIVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

6ª CAMARA CIVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Taimo Charam
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sidney Zappa
Des. Sílvio Werneck
Des. Luz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resande
Des. Cesar Valseco
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

III GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Taimo Charam
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CAMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fortourea
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CAMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Itassar Belavacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento
Des. Osiris Fortourea
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Accácio Cambi
Des. Leno Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Ote Sponholz
Des. Sílvio Werneck
Des. Luz Perrotti
Des. Osiris Fortourea
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Alair Pabucci
Des. Abrahão Miguel
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Taimo Charam

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCACIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. OCTAVIL VALEIXO
DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Leno Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Ote Sponholz
Des. Sílvio Werneck
Des. Luz Perrotti
Des. Osiris Fortourea
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Alair Pabucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Taimo Charam
Des. Wanderlei Resande
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octavio Valseco
Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CLUNIA RIBAS
DR. RONALD SCHALMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CIVEL

DR. CORDERO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CIVEL

DR. NEM BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CIVEL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. EDIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARIVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CLUNIA SOBRINHO
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CAMARA CIVEL

DR. ADRIENNE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. QUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CAMARA CIVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CAMARA CIVEL

DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CAMARA CIVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. ARIVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Aurélio Feijó"
1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CLUNIA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. QUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHALMAN

2º GRUPO - 2ª e 6ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDERO CLEVE
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. NEM BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO

4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. EDIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARIVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CLUNIA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. NEMO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHAK
DR. MENCONCA DE ANUNCIACAO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHART
DR. ELI DE SOUZA
DR. MILAN D' MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. NEMO FERREIRA - Presidente
DR. CECER DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIRSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONHOLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Aurélio Feijó"
1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CESER GONCALVES - Presidente
DR. NEMO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHAK
DR. ERACLES MESSIAS
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENCONCA DE ANUNCIACAO
DR. HIRSE ZENI

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. HELIO ENGELHART
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILAN DE MOURA
DR. CONCHITA TONHOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CIVIS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CAMARAS CIVIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CIVIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL - POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEIXAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Camaras Criminais Reunidas e o Grupo de Camaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias 13h30min.

IMPRENSA OFICIAL

Énio S. Malheiros
Diretor Geral

José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral-80035-050
Caixa Postal nº 1182 - Cep:8001-970
Fone: 352-2388 - (Direto)
352-2477 - PABX

Fax: 253-2074 - Gerência Comercial
253-4302 - Protocolo (exclusivamente p/ remessa de Matérias)

Tabela de Preços

Publicações
Página (24x31cm).....170,50
Página Dupla(32x53cm).....341,00
Meia Página(12x31 ou 24x15,5cm).....85,25
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos -Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29x42cm)-Unidade.....1,00
Formato Oficial(A4-29x21cm).....0,06

1947-1997
50 ANOS DE FUNDAÇÃO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 251

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a vacância de cargo na carreira de Arquiteto e parecer da comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 25641/97, resolve

PROMOVER

para o nível 1 da classe de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a servidora MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS, pelo critério de antiguidade.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 252

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio de 1997, o contido no protocolado sob n. 30.568/97 e Acórdão nº 96 , resolve

APOSENTAR

a pedido, o Doutor MICHEL ELIAS FARHAT NETO, no cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, com proventos integrais relativos ao cargo de Juiz de Direito de Entrância Final, de acordo com o a Lei

Complementar nº 73, de 23.09.94, parágrafo 2º, inciso III e o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente a Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 8089/85 e do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), referente a 07 (sete) quinquênios de serviço efetivo "ex-vi" do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei nº 7297/80 e alterações da Lei nº 8936/89.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 253

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 29.728/97, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Ponta Grossa, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

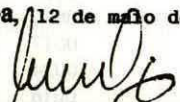
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 254

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 29.731/97, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

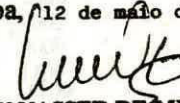
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 255

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 29.732/97, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

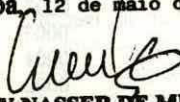
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 29.733/97, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

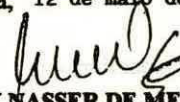
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 257

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 16.933/97, resolve

PROMOVER

pelo critério de antiguidade, a Doutora ELYNICE SÔND AHL MATTAR SCHUELER, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Colombo, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

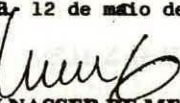
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 258

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19.643/97, resolve

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de União da Vitória, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de igual entrância de Cianorte.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

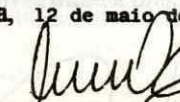
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 259

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19.642/97, resolve

PROMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Cambará, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Jacarezinho.

Curitiba, 12 de maio de 1.997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 07/97

Resenha da sessão de julgamento realizada aos doze dias do mês de maio de 1.997, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 12.154/95**CONVITE Nº 07/97****OBJETO: EXECUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.**

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas. RESOLVE:


I - DESCLASSIFICAR as propostas das firmas:

-RGR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
-CONVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ LTDA.;
-NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.;
-SERGEM - SERVIÇOS GERAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.;
-ARRUACE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.,
por não atenderem o item 2. sub item F. DA PROPOSTA do edital convocatório.

II - CLASSIFICAR as demais participantes:

III - JULGAR VENCEDORA desta licitação, por atender os requisitos impostos pelo edital e por apresentar menor preço a firma SEFUGAL - SERRALHERIA, FUNILARIA E LOUÇAS GALVAN LTDA., pelo valor total de R\$ 89.848,00 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO À VENCEDORA, pelo valor supra citado.


LUÍZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 11/96

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 21.215/97.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: GRUPO SENTINELA.

OBJETO: serviços especializados de vigilância no imóvel situado na Rua Pedro Basso s/nº, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que abriga as instalações do Fórum da referida comarca.

PREÇO: valor mensal é de R\$ 9.014,43 (nove mil, quatorze reais e quarenta e três centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1997, através do subelemento 3.3.90.3703 - Serviços de Guarda e Vigilância, devidamente empenhado pela Nota de Empenho nº 1306/97 emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de abril de 1997.

FORO: Comarca de Curitiba

Em. 09 de maio de 1.997.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



Departamento Judiciário

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 21/05/1997

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Emitido em 13-05-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 21/05/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Correia	0007	0056744-6
Alberto Contar	0019	0056353-5
Alceu Conceição Machado Filho	0017	0056533-3
Alceu Hauari	0024	0054059-4
Alexandre Barbosa da Silva	0016	0056468-1
Altevir Comar	0027	0056193-9
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna	0021	0057149-5
Amauri Silva Torres	0001	0055133-9
	0002	0055146-6
Andrea Izabel Krasinski	0020	0056919-3
André Renato Miranda Andrade	0016	0056468-1
Annete Cristina de Andrade Gaio	0016	0056468-1
Antonio Glenio Faria Marcondes de Albuquerque	0007	0056744-6
Antonio Martins Neto	0026	0054766-4
Antonio Valdir Ubeda Lamera	0015	0056030-7
Antonio de Souza Netto	0006	0056096-5
Aparecido José da Silva	0021	0057149-5
Arianna de Nicolai Petrovsky	0013	0054781-1
Caprice Andretta Chechelaky	0014	0056033-8
Carlos Abrão Celli	0010	0050096-1
Carlos Alberto Moreira de Mello	0023	0057314-2
Carlos Alberto Pereira	0012	0052927-9
	0025	0054290-5
Carlos Augusto Antunes	0009	0049664-2
Carlos Eduardo Camillo	0015	0056030-7
Carlos Werzel	0019	0056353-5
Clea Mara Luvizotto	0015	0056030-7
Cleide Rosecler Kazmierski	0016	0056468-1
Cynthia Regina Hoepfner	0015	0056030-7
Célia Regina Santos	0001	0055133-9
	0002	0055146-6
Denio Leite Novaes Junior	0007	0056744-6
Domingos Caporino Neto	0009	0049664-2
	0011	0052344-0
Elislean Bueno Ravache	0011	0052344-0
Eloina da Cruz Machado	0012	0052927-9
Elson Sugigan	0022	0057249-0
Elton Venturi	0017	0056533-3
Ercilio Rodrigues de Paula	0024	0054059-4
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0009	0049664-2
Fabio Leandro Tokars	0014	0056033-8
Fares Jamil Feres	0023	0057314-2
Fausto Pereira de Lacerda Filho	0005	0055938-4
Fernando Muniz Santos	0007	0056744-6
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0004	0055962-0
Francisco Carlos Duarte	0010	0050096-1
Francisco Machado de Jesus	0006	0056096-5
Gabriel Braga Farhat	0014	0056033-8
Gustavo Henrique Justino de Oliveira	0020	0056919-3
Idamara Rocha Ferreira	0023	0057314-2
Irineu Toninello	0012	0052927-9
Ivan de Azevedo Gubert	0014	0056033-8
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0018	0056406-1
Jamil Josepetti	0018	0056406-1
Jamil Josepetti Junior	0018	0056406-1
Joel Antonio Bettega Junior	0020	0056919-3
Joel Samways Neto	0025	0054290-5
José Devanir Fritola	0021	0057149-5
José Eli Salamacha	0019	0056353-5
João Batista dos Anjos	0005	0055938-4
João Carlos Oliveira Junior	0003	0055513-7
João Carlos de Oliveira	0003	0055513-7
João Domingos Cardoso	0001	0055133-9
	0002	0055146-6
João Raimundo Formighieri Machado Pereira	0007	0056744-6
Juahil Martins de Oliveira	0021	0057149-5
Julio Barbosa Lemes Filho	0015	0056030-7
Julio Cesar Hauari	0024	0054059-4
Júlio Cesar Melo Lopes	0021	0057149-5

Protocolo : 1997/34136
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 55206701 Agravo Regimental
 Impetrante : AMAI Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas
 Advogado : Rosálva Rossane Meneghini
 : Nara Ribeiro Borges
 : Patricia Ruiz da Rosa
 : Luiz Antonio Gusso
 : Luiz Calixto de Bastos
 Impetrado : Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná
 Distribuição Automática em 07/05/1997
 Relator : Des. Trotta Telles

Pedido de Intervenção (OE)

452º Processo : 0053588-6
 Protocolo : 1996/83477
 Comarca : Londrina
 Ação Originária : 890002394 Reclamatória Trabalhista
 Requerente : Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná
 Requerido : Município de Londrina
 Interessado : Thais Rodrigues Podleskis e outros
 Distribuição Automática em 12/05/1997
 Relator : Des. Antonio Carlos Schiebel

Dúvida de Competência Cível (OE)

453º Processo : 0054181-1/01
 Protocolo : 1996/36156
 Comarca : União da Vitória
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 54181100 Apelação Cível
 Suscitante : Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Suscitado : Sexta Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná
 Interessado : Marca Prestadora de Serviços Ltda
 Advogado : Jacob Augusto Krapp Hoff
 Interessado : Magril Serrarias Ltda
 Advogado : Virgílio Cesar de Melo
 : Moacir de Melo
 Distribuição Automática em 05/05/1997
 Relator : Des. Moacir Guimarães

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 29 de Abril de 1997 a 12 de Maio de 1997.

Curitiba, 13 de Maio de 1997.

Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/97**

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos protocolados sob nº 71235/96 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

MARILDA FIORAVANTI GONDIM, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Andirá, que, tendo sido verificado seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convocada, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 1997.

Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ

Corregedor Geral da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 19/05/97 (17:00 horas)

Término - 26/05/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. FERNANDO FERREIRA DE MORAES

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 19/97 RELAÇÃO N.º

SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 1997.

SOLICITAÇÃO Nº 96.0188-0, de Grandes Rios. Solicitante: Prefeito Municipal da Comarca de Grandes Rios. Assunto: Disposição funcional do serventário ANTONIO SIQUEIRA, Escrivão do Cível da Comarca de Grandes Rios, para prestar serviços junto àquele órgão. Decisão: O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou prejudicada a solicitação.

Curitiba, 13 de maio de 1997.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

Centro Administrativo - Fórum - Fone/Fax: (043) 321-5212 - CEP 86.015-902 - LONDRINA - PR

PORTARIA Nº 001/97

O Excelentíssimo Senhor Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Coordenador Geral do Curso de Preparação à Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 01/87, do Conselho Técnico, resolve

NOMEAR

os doutores FERNANDO ANTONIO PRAZERES, FÁBIO MARCONDES LEITE, FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR e VITOR ROBERTO SILVA, para ministrarem aulas da disciplina Estágio - Área Cível, e os doutores ALBERTO JUNIOR VELOSO, JOÃO ANTONIO DEMARCHI e WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, para ministrarem aulas da disciplina Estágio - Área Criminal, no 9o. Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina, na forma do programa aprovado pelo Conselho Técnico da Escola Superior da Magistratura do Estado do Paraná.

Londrina, 02 de maio de 1997

Toshiharu Yokomizo
 Coordenador Geral

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

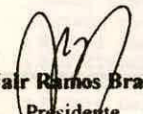
PORTARIA N. 163/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 35212/97, e o contido no art. 1º, da Resolução n. 1/97, **ad referendum** do Órgão Especial, resolve:

PRORROGAR

regime de exceção, a requerimento da Juíza **Denise Martins Arruda**, integrante da Quinta Câmara Cível e Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, pelo prazo de seis meses, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 9 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente


PORTARIA N. 164/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 36557/97, e o contido no art. 1º, da Resolução n. 1/97, **ad referendum** do Órgão Especial, resolve:

SUSPENDER

o regime de exceção, instituído pela Portaria n. 22/97, a requerimento do Juiz **Hélio Enor Engelhardt**, integrante da Segunda Câmara Criminal e Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Curitiba, 12 de maio de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO Nº 678

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFREDO ANTONIO CANEVER	014	0093580-2/01
ALICIO MALAVAZI	009	0089352-9/01
ALIR RATACHESKI	006	0079788-6/03
ANA LUCIA FRANCA	019	0097539-3/01
ANTONIO FERREIRA FRANCA	020	0098535-7/01
ANTONIO G. F. M. DE ALBUQUERQUE	008	0086116-1/02
ANTONIO IVAIR G. DE AZEVEDO	017	0096077-2/03
ANTONIO SBANO	017	0096077-2/03
ANTONIO SBANO JUNIOR	017	0096077-2/03
BLAS GOMM FILHO	006	0079788-6/03
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	001	0068398-5/01
	011	0091028-9/02
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	011	0091028-9/02
CARLOS ALBERTO STOPPA	015	0094742-6/02
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	007	0080173-2/02
CELSO HECKE	001	0068398-5/01
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	014	0093580-2/01
CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO	005	0079693-2/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	019	0097539-3/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	004	0078536-8/01
DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA	016	0094988-2/01
DORIVAL PADUAN HERNANDES	007	0080173-2/02
DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR	003	0078160-4/01
ELENITA IGNEZ BODANEZE	015	0094742-6/02
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	018	0096734-4/01
ELIZABETE LAURINDO ORTIZ	001	0068398-5/01
ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO	017	0096077-2/03
FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER	002	0072926-8/01
FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI	019	0097539-3/01
HEBER GOMES DA SILVA	010	0089368-7/01
HEBER MARCELO GOMES DA SILVA	010	0089368-7/01
HENRIQUE RIBEIRO	007	0080173-2/02
HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES	004	0078536-8/01
HERMINDO DUARTE FILHO	012	0092079-0/01
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	010	0089368-7/01
HUMBERTO JARDIM MACHADO	020	0098535-7/01
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	006	0079788-6/03
IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA	012	0092079-0/01
JEDVAH BARNABE	006	0079788-6/03
JESUS ALVES SOARES	004	0078536-8/01
JOAO LUIZ DE TOLEDO	002	0072926-8/01
JOAO OTAVIO DE NORONHA	015	0094742-6/02
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA	008	0086116-1/02
JOEL ROCHA PEREIRA MAGALHAES	005	0079693-2/02
JOSE CARLOS ROSA	013	0092603-6/01
JOSE CESAR VALEIXO NETO	008	0086116-1/02
JOSE CID CAMPELO	006	0079788-6/03
JOSE CID CAMPELO FILHO	006	0079788-6/03
JUBRAIL ROMEU ARCENTIO	003	0078160-4/01
LAURO ANTONIO NOGUEIRA SOARES JUNIOR	001	0068398-5/01
LEONICE SALVADOR RUIZ	004	0078536-8/01
LUIZ ALBERTO MACHADO	001	0068398-5/01
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO	002	0072926-8/01
MARCELO DE CARVALHO SANTOS	003	0078160-4/01
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	014	0093580-2/01
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	010	0089368-7/01
MARCOS TON RAMOS	017	0096077-2/03
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ABU HANA	014	0093580-2/01
MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA	014	0093580-2/01
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA ALVES LIMA	003	0078160-4/01
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	006	0079788-6/03
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	019	0097539-3/01
MIGUEL FERNANDO RIGONI	015	0094742-6/02
MIRELA OSORIO CASSIANO	005	0079693-2/02
MOZART KRIEGER	011	0091028-9/02
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL	013	0092603-6/01
	016	0094988-2/01
NEZIO TOLEDO	002	0072926-8/01
NIVALDO PAULO DA ROSA	009	0089352-9/01
OSCAR ESTANISLAU NASIBIL	020	0098535-7/01
PEDRO CARLOS PALMA	006	0079788-6/03
REGES JOSE REIMANN	013	0092603-6/01
	016	0094988-2/01
RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR	019	0097539-3/01

Recorrentes : Roque de Castro Carmo e Juarez de Castro Carmo
 Advogado : Victorio Alves da Silva
 Recorrido : Cornélio Correia
 Advogado : Ivo Tadeu Bona
 Relator : Dr. Victor Martim Batschke

ACÓRDÃO Nº 011

ACIDENTE DE TRÂNSITO - Responsabilidade Civil - Veículo Registrado em nome de Sociedade Comercial de natureza Limitada - Ilegitimidade Passiva do Sócio - Indenização - Legitimidade Ativa do Marido em pleitear danos materiais sofridos pela cônjuge - Inteligência dos arts. 1524, c/c 233, inc. I, do Código Civil - INVASÃO DE VIA PREFERENCIAL - Inaplicabilidade da Teoria do eixo mediano - Imprudência - Culpa exclusiva do motorista que adentra em cruzamento preferencial - Aplicação da regra contida no art. 38 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. Incabível a exigência de indenização contra sócio de sociedade por cotas limitada sem comprovação de desvio ou excesso de poder (art. 10, do Dec. 3.708/19) em acidente de trânsito provocado por empregado da pessoa jurídica, eis que tal solidariedade e de natureza objetiva na forma do art. 1521, inc. III, do Código Civil. O marido poderá pleitear os gastos efetuados em favor de outrem, especialmente de membro da entidade familiar, oriundos de acidente de veículo e, por este dispendidos. A invasão de via preferencial é causa primária e eficiente de acidente de veículo, não provando situação de perigo excepcional causada por outro condutor, devendo tal diligência em cruzamento ser redobrada. Não existindo sinalização adequada ou deficiente prevalece a preferência do veículo que transita à direita, conforme dispões o art. 13, inc. 13 IV, do Código Nacional de Trânsito e, art. 38, do RCNT. Apelação parcialmente provida.

DECISÃO : ACÓRDAM os Juizes integrantes de 9ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - 9ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por Roque de Castro Carmo e Juarez de Castro Carmo, para reconhecer a ilegitimidade Passiva do segundo Recorrente, e a Legitimidade Ativa do Autor no ressarcimento dos danos pleiteados na exordial sofridos por Heliana Félix Correia, e no MÉRITO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os demais termos da Decisão proferida às fls. 65 e 68, suportando Roque de Castro Carmo o valor do dano fixado na inicial e constante da decisão de fls. 65 a 68. Na forma do rt. 55, da Lei 9.099/95, fica arbitrado em favor do Autor verba honorária em 15% (quinze por cento) devida pelo primeiro recorrente Roque de Castro Carmo. Outrossim, sucumbência em favor do segundo recorrente Juarez de Castro Carmo a ser suportada pelo Autor em 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor dado à causa, e atualizado. Custas processuais, pro-rata, na forma do art. 21, do CPC.

RECURSO Nº 02/97

Origem : Castro
 Recorrente : José Noir de Oliveira
 Advogado : Cláudio da Silva dos Santos
 Recorridos : Otávio Zadra e Guilherme Maximiliano Zadra
 Advogado : Marcos Antonio Ferreira Bueno
 Relator : Dra. Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos

ACÓRDÃO Nº 012

Ementa : ACIDENTE DE VEÍCULOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. PROVA TESTEMUNHAL SATISFATÓRIA DA CULPA EXCLUSIVA DO RECORRENTE. COMPATIBILIDADE COM DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO. MANOBRA DE MARCHA À RÉ IMPRUDENTE. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO : ACÓRDAM os Juizes integrantes de 9ª Turma Recursal dos Juizados

Especiais Cíveis e Criminais - 9ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a r.sentença recorrida em sua integralidade e CONDENAR o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação esposada.

RECURSO Nº 04/97

Origem : Telêmaco Borba
 Recorrente : Klabin Fabricadora de Papel S/A
 Advogado : Joaquim Miró
 Recorrida : Maria de Lourdes Boiko
 Advogado : José Soares Filho
 Relator : Dr. Jefferson Alberto Johnsson

ACÓRDÃO 013

Ementa : ACIDENTE DE TRÂNSITO - LUCROS CESSANTES - ÔNUS DA PROVA-INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, INCISO I E II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Tendo a autora provado a existência do fato constitutivo, através de documentos idôneos, comprovando haver, com certeza, algo a ganhar, incumbe ao réu o ônus da prova, quanto a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo, do direito da autora, pois, a simples contestação por negação, não pode prevalecer sobre a prova documental trazida com a inicial. Recurso improvido.

DECISÃO : ACÓRDAM os Juizes integrantes de 9ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - 9ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença.

RECURSO Nº 01/97

Origem : Castro
 Recorrente : Vilson José Mariano
 Advogado : Rony Marcos de Lima
 Recorrido : Dari Ferreira de Almeida
 Advogado : Luana Marcia de Oliveira
 Relator : Dr. Jefferson Alberto Johnsson

Recurso não foi julgado porque após o voto do relator o Dr. Victor Martim Batschke pediu vista.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, A REALIZAR-SE AOS 23.05.97, ÀS 15:00 HORAS, NO SALÃO DO JÚRI DESTA COMARCA, SITO À RUA LEOPOLDO VOIGT, 78.

RECURSO Nº 01/97

Origem : Castro
 Recorrente : Vilson José Mariano
 Advogado : Rony Marcos de Lima
 Recorrido : Dari Ferreira de Almeida
 Advogada : Luana Marcia de Oliveira
 Relator : Juiz Jefferson Alberto Johnsson

RECURSO Nº 05/97

Origem : Siqueira Campos
 Recorrente : Carlos Donizeti de Godoi
 Advogado : Lorival de Souza
 Recorrido : Marcelo Fernandes Cota
 Relator : Juiz Victor Martim Batschke

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 071/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 192, de 09 de maio de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 00912/97, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, a doutora MARIA APARECIDA MORELI PANGONI, RG Nº 1.425.072-0/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de MATELÂNDIA, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de MEDIANEIRA.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Cezar S. H. Netto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 072/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 193, de 09 de maio de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00896/97, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA, RG

Nº 6.340.142-0/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de SÃO MATEUS DO SUL, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de ARAUCÁRIA.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Cezar S. H. Netto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 073/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 194, de 09 de maio de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00911/97, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, a doutora KYU SOON LEE, RG Nº 34.046.348/SP, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de FORMOSA DO OESTE, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância da comarca de FAXINAL.

Curitiba 09 de maio de 1997.

Cezar S. H. Netto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 074/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição Federal, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 195, de 09 de maio de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 0729/97, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de PERMUTA, o doutor EDUARDO FERNANDO APPIO - RG Nº 1.045.012-1/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de PRUDENTÓPOLIS, e o doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA - RG Nº 3.869.347-8/PR, deste para aquele cargo.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 075/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000955/97, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor LEONARDO GABARDO FAVA - RG Nº 6.800.008-4/PR, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, ao cargo de 6º Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 076/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000956/97, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor HENRIQUE CÉSAR ALVES CLETO - RG Nº 4.073.163-6/PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUARAPUAVA, ao cargo de 3º Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 048/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a PROMOÇÃO, do Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial, MARIA APARECIDA MORELI PANGONI, através da Resolução nº 192 - CSMP, de 09 de maio de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da comarca de MATELÂNDIA, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 049/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a PROMOÇÃO da Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial, STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA, através da Resolução nº 193 - CSMP, de 09 de maio de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da comarca de SÃO MATEUS DO SUL, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 050/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a REMOÇÃO do Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial, KYU SOON LEE, através da Resolução nº 194 - CSMP, de 09 de maio de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da comarca de FORMOSA DO OESTE, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

P. _____
F. *10.00*
PA. _____

Curitiba, 09 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0565

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ALTERAR

as atribuições da Promotoria de Investigação Criminal, instituída, na comarca de Curitiba, pela Resolução nº 0097/94 e integrada por Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante proposta do Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, incumbindo-lhes, exclusivamente, a partir da data da publicação desta Resolução:

- 1) exercer o controle externo da atividade policial;
- 2) acompanhar, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, as investigações destinadas a apurar infrações penais de maior gravidade e repercussão social, inclusive oferecendo denúncia ou promovendo o arquivamento, conforme o caso;
- 3) atuar, perante o Juízo da Central de Inquiridos, em medidas cautelares e em outros incidentes relacionados às investigações referidas no item anterior;
- 4) integrar o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais;

ficando, em consequência, revogadas as disposições em sentido contrário contidas na aludida Resolução, com o retorno das atribuições ora dela retiradas para as Promotorias de Justiça que atuam junto às Varas Criminais da comarca de Curitiba.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 079/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CONCEDER

à servidora VERA LUCIA DUARTE MISURELLI, RG. nº 1.699.136-8/PR., licença médica para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de abril de 1997.

Curitiba, 25 de abril de 1997.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 085

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora SONIA MARIA BOSTELMANN, R.G. nº 827.941/PR., referentes ao exercício de 1995, a partir do dia 06 de maio do fluente, assegurando-lhe os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 08 de maio de 1997.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 086

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

nos termos do artigo 308, "caput", da Lei nº 6.174, de 16/11/70, Comissão de Sindicância composta pelos servidores MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG. nº 3.211.075-4, IRAJÁ ÍNDIO DE BARROS, RG. nº 3.311.490-7 e SAMUEL NEVES, RG. nº 5.559.152-0 para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no protocolado nº 0923/97-Subsede/P.G.J.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
Curitiba, 09 de maio de 1997.
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos-Pr., GABRIEL DE MELLO ALVES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Cerro Azul, Município de Boa Esperança do Iguaçu, nesta Comarca, portador da Certidão de Casamento nº1.084, às fls.284, do livro B-3, do Registro Civil, da cidade de Nova Prata do Iguaçu, Comarca de Salto do Lontra-Pr., vem pleitear a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DIRETO, contra TEREZINHA ALVES, brasileira, casada, sendo ignorado seu paradeiro, por estar em lugar incerto e não sabido, pelos fatos que passa a expor: 1- Que o requerente é casado com a requerida desde 03 de junho de 1974, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, tendo nascido desta união dois (02) filhos, sendo todos maiores de idade;; 2- Que o requerente é casado com a requerida desde 1974, portanto há mais de 22 (vinte e dois anos), tendo o requerente convivido sob o mesmo teto com a requerida, por dezoito (18) anos, há mais de quatro (04) que estão separados de fato; 3- Que, o requerente está disposto a formalizar sua vida com outra mulher de nome N.A.P., com a qual convive maritalmente, por mais de três (03) anos, e possui dois filhos, por isto quer regularizar sua situação; 4- Que pretende através de novas nupcias legalizar sua vida social e jurídica. Que o requerente não possui bens imóveis, que possui somente bens móveis que guarnece a sua casa, onde reside com seus filhos. Que o requerente é pobre, não tem condições financeiras de arcar com as despesas processuais e demais cominações, por isto desde já requer justiça gratuita com base na lei 1.060/50. Outrossim requer a fixação de honorários advocatícios para serem cobrados do Estado do Paraná, conforme acordo firmado com a OAB-Pr. FACE AO EXPOSTO REQUER: a) A concessão do DIVÓRCIO LITIGIOSO JUDICIAL DIRETO para que tanto o Requerente como a Requerida possam contrair novas nupcias... b) A citação da Requerida, através de sua imprensa oficial por edital, por não saber seu endereço, para querendo, vir contestar o pedido, sob pena de revelia e confissão, conforme arts. 231 e 232 do Código de Processo Civil; c) Que o nome da Requerida passe a ser de solteira, ou seja, TEREZINHA ANTUNES DOS SANTOS, bem como a competente averbação no registro civil; d) A produção de prova documental, testemunhal e pericial e o depoimento pessoal do requerido, reservando-se o direito de usar dos demais recursos probatórios admitidos em lei. e) a justiça gratuita, por ser pobre o requerente, e não ter condições financeiras de arcar com as despesas do processo e demais cominações legais. f) a fixação de honorários advocatícios, conforme artigo 20 do Código de Processo Civil, para ser cobrado do Estado do Paraná, conforme convênio firmado junto a Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Paraná. Dá-se a causa o valor de R\$300,00 (trezentos reais). Nestes Termos, Pede

Deferimento. Dois Vizinhos, 18 de março de 1997. PP. Adão Fernandes da Silva-Advogado. OAB nº18.038. DESPACHO de fls. Autos nº197/97. Cite-se a requerida por edital com prazo de 30 dias para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. D.Viz., 29/04/97. (a) Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa-Juiz de Direito." ADVERTENCIA - ART.285 do CPC1:"Não sendo contestada a presente ação no prazo legal acima mencionado, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor". E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 1.997. Eu, *Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa* (Elpidio Pereira Batista) Escrivão, datilografei e subscrevi.

P. 9757
F. *[assinatura]*
PARA.

Rafael Vieira de Vasconcellos Pedrosa
RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FAXINAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE: JOAQUIM VIEIRA.

A DOUTORA LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE FAXINAL-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - que tramitam a ação de Interdição sob nº 198/95 requerido pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, conforme R. Sentença de fls. 41/42, a seguir transcrita: "Vistos e examinados estes autos de INTERDIÇÃO nº 198/95, em que é requerente o MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e interditando JOAQUIM VIEIRA. O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, requer a interdição de JOAQUIM VIEIRA, qualificado na inicial, alegando que o mesmo sofre de distúrbios mentais, indicando para tanto o Sr. OSVALDO RODRIGUES DE JESUS. Juntou documentos às fls. 06/11. Nomeado Curador ao interditando, nos termos do art. 9º do CPC, às fls. 17. O interditando foi ouvido às fls. 19, não impugnando o pedido (fls. 19). O Curador nomeado requereu a improcedência da ação. O laudo pericial foi providenciado pelo Perito Judicial (fls. 33), do qual as partes concordaram. As partes desistiram da produção de provas e requereram a procedência do feito. RELATADOS. DECIDIDO. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que o mesmo sofre de anormalidade psíquica de natureza congênita ou adquirida (CID 318.0/1), impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, decreto a interdição de JOAQUIM VIEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil, e, de acordo com os artigos 446 e ss. do Código Civil, e 1.177 e ss. do Código de Processo Civil, nomeio-lhe Curador Curador o Sr. OSVALDO RODRIGUES DE JESUS. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no

Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Faxinal, 26 de março de 1997. (a) Luciani Regina Martins de Paula, JUIZA DE DIREITO." Sentença essa que transitou em julgado em 22.04.1997. O presente edital será publicado conforme consta da R. sentença acima. Faxinal, 29.04.1997. Eu, *Luciani Regina Martins de Paula* (Silvana Mussiau Turra) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Luciani Regina Martins de Paula - JUIZA DE DIREITO

P. 9774

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

"EDITAL DO RESULTADO DA REVISÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PARA AUXILIAR DA CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ"

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que perante este Juiz tramitam os autos de Concurso para Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, sob nº 33/96, sendo que no dia 08 de maio de 1997, à 09:30 horas, a banca examinadora se reuniu, a fim de apreciar os pedidos de revisão da prova escrita, chegando ao seguinte resultado, isto é, o pedido do candidato Valdecir Batista e de Ederson Alvaro Barbosa, foram julgados procedentes, ficando o primeiro com a nota da prova escrita 6.33, e o segundo com a nota da prova escrita 5.58, conforme se vê abaixo:

CLASSIF.	ESCR.	DATIL.	MÉDIA	NOME
1º	LUGAR - 9.50	- 8.83	- 9.16	SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES
2º	LUGAR - 9.50	- 8.83	- 9.08	CELMA GARCIA POLETTI
3º	LUGAR - 8.58	- 8.63	- 8.55	MARCIO LUIS MULLER
4º	LUGAR - 8.33	- 8.50	- 7.41	VALDECIR BATISTA
5º	LUGAR - 8.83	- 7.50	- 7.18	MARIA DE LURDES F. TAKEDA

Foram considerados eliminados os candidatos que não compareceram às provas, bem como os que não obtiveram notas mínimas 6.00 (seis), abaixo relacionados:

NOME	PROVA ESCRITA	PROVA DATILOG.	MÉDIA FINAL
ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADIMAN DE MARCO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADRIANA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	1.00	não comp.	Prejudicado
ADRIANA REGINA MURARO BITTENCOURT	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADRIANA TEREZINHA FANTINEL	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADRIANO DA PAZ	0.91	não comp.	Prejudicado
AI DAIR CATTANEO	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI DO SILVERIO DA ROSA	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI FSSANDRA AP.ª DE MORAES LOPES	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI EX DE OLIVEIRA LEITE	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI EXANDRE BORGES DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI EXANDRE FARINA	ZERO	não comp.	Prejudicado
AI FSSANDRA DA PAZ	1.00	não comp.	Prejudicado
ALTAIR JESUS DE OLIVERA CAVALHEIRO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANA MARIA VILHALBA RAMIRES	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANA PAULA SCAPIM	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANA ROSA ALBIERO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANALINE CRISTINA ILKIU	0.33	não comp.	Prejudicado
ANDREA APARACEDA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREA CARLA LENZ	3.66	5.83	4.74
ANGREIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREIA RICCI DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREIA ROCKEMBACH	ZERO	não comp.	Prejudicado
ANGELA MARIA BRANCO SOARES	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANTONIO MILTON MARINHO	5.50	5.60	5.55
ARAMIS DE AMORIN FERNADES	não comp.	não comp.	Prejudicado
CARLA ARIANA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
CARLOS HENRIQUE DA ROCHA	1.50	não comp.	Prejudicado
CARLOS JOSÉ SMIDERLE	1.50	não comp.	Prejudicado
CARME INES HART STREHL	não comp.	não comp.	Prejudicado
CARMELA ELEONOR DUARTE MARTINEZ	1.33	não comp.	Prejudicado
CHANTAL LE BOURLEGAT	não comp.	não comp.	Prejudicado
CÍCERO FRAGA DE ARAGÃO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CILSE DE FATIMA FERREIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
CIVAL SIMÃO DO NASCIMENTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLAUDIA ELOISA GRANDO	1.00	não comp.	Prejudicado
CLAUDIA GAMARRA PEREIRA	1.33	não comp.	Prejudicado
CLAYTON CARDOSO MIO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLEIDE VIEIRA BAUMGARTNER	não comp.	não comp.	Prejudicado
CI FUSA SALETE DOS SANTOS	ZERO	não comp.	Prejudicado
CLOTILDE MARIA SARTORI	não comp.	não comp.	Prejudicado
CREIDE RODRIGUES DE OLIVIERA	ZERO	não comp.	Prejudicado
CRISTINA FRIES	não comp.	não comp.	Prejudicado

CYNTIA BEATRIZ NUNES	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
DAGMAR ROSELENE GERKE	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANA APARECIDA FREITAS CARDOSO	não comp.	não comp.	Prejudicado
DAIANE FIN	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANO ALVES BARRETO	não comp.	não comp.	Prejudicado
DALTON EDSON GAIO	ZERO	não comp.	Prejudicado	LUCIANO ANTONIO ZANELLA	não comp.	não comp.	Prejudicado
DARIANE FRARE	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANO ROBERTO BEARZI	2.16	não comp.	Prejudicado
DARIO NILTON BORGE DE OLIVEIRA	1.16	não comp.	Prejudicado	LUCIMAR DE OLIVEIRA	ZERO	não comp.	Prejudicado
DAVI MARAN	ZERO	não comp.	Prejudicado	LUCYMARA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
DILMA FERNANDES	ZERO	não comp.	Prejudicado	LUIS CARLOS DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
EDERSON ALVARO BARBOSA	5.58	6.21	5.89	LUIZ ANTONIO CAVALLI FILHO	não comp.	não comp.	Prejudicado
EDGARD GOMES DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUIZ CARLOS SOSTER	ZERO	não comp.	Prejudicado
EDIVALDO BARLOTA	2.25	1.33	1.79	LUIZ CELSO WOOS JUNIOR	não comp.	não comp.	Prejudicado
EDNA MARIA GAEDIKE	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUIZA ANDREA RITTER	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELAINE TONELO DE AQUINO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAGDA CRISTINA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
ELBEGASTO REBOUSAS TOMÉ PRACIANO	4.77	não comp.	Prejudicado	MAGDA FEDUMENTI YUEM	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELÊNICE FLORINDA ALVIM DE MORAIS	0.91	não comp.	Prejudicado	MAGDA FERNANDES DELGADINHO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELÊNICE MARIA KAIPERS	4.58	7.25	5.91	MAÑOEL HENRIQUE PLECHA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIONORA LUIZ DUARTE	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARCELO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELINE PRIMILA	1.33	não comp.	Prejudicado	MARCELO JORGE MENDONZA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIEGES DE FÁTIMA BRAMBATI	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARCIA APARECIDA SCHWINGEL	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIETE FERREIRA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIA ELIANE AQUINO	2.16	6.1	4.13
ELISA SOUZA FERREIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIA LUCIA NORATO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELISETE TELLES ARALDI	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARCIA MARIA PIRES DA COSTA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIZA TEREZINHA RUPOLLO WOOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIA REGINA ROSA MIRANDA	1.08	não comp.	Prejudicado
ELIZETE SOSTER	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIO ADRIANO KUHN	ZERO	não comp.	Prejudicado
ELLEN REGINA LEITE	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCOS EDUARDO GERKE	0.75	não comp.	Prejudicado
ESTER VIDAL LAURINDO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCOS PAULO DA SILVA	1.66	não comp.	Prejudicado
EUDOCIA KOZESCHEN	0.33	não comp.	Prejudicado	MARIA AMELIA DE ALENCAR	ZERO	não comp.	Prejudicado
ELIZELINA ANATÁCIO LOPES DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA CRISTINA CILHALBA RAMIREZ	não comp.	não comp.	Prejudicado
EVA ELIANE VIEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA DA LUZ SILVA RAMOS	0.58	não comp.	Prejudicado
EVANDRO MIGUEL KAITPERS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA DE FÁTIMA IZABEL NETTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
EVERALDO CAETANO DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA DULCINEA FERNANDES GOMES	não comp.	não comp.	Prejudicado
EZEQUIEL ALMEIDA	4.58	não comp.	Prejudicado	MARIA FÁTIMA GRELLMANN	0.58	não comp.	Prejudicado
FABIANA CRISTINA CORREA SEGATTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA J. T. D'ANDREA E RIBEIRO	não comp.	não comp.	Prejudicado
FABIANA DE CASSIA CARVALHO	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARIA JOSE BATISTA	ZERO	não comp.	Prejudicado
FÁBIO ALVES BESSA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA LUISA BOUCINHA	não comp.	não comp.	Prejudicado
FABIOLA FERNANDES SCHINKAI	2.41	7.36	4.88	MARIA MARY ALVARENGA FIORAVANTI	não comp.	não comp.	Prejudicado
FÁTIMA CRISTINA PAIS DE ALMEIDA	3.58	não comp.	Prejudicado	MARILDES TEREZINHA R. PREZOTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
FERNANDA FONTANIVE BECKER	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARINA APARECIDA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
FERNANDO CESAR BERNARDES DIAS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARINELMA FÁTIMA LEGNACHI	não comp.	não comp.	Prejudicado
FERNANDO CESAR REIS BERALDO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARISTELA BAIL	não comp.	não comp.	Prejudicado
FLAVIA BUENO PONA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARISTELA DE ARAUJO DE PAULA	não comp.	não comp.	Prejudicado
FRANCESCA BETTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARLENE BITTENCOURT	não comp.	não comp.	Prejudicado
FRANCISCA IRALA	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARLI BENITEZ BLESSA	não comp.	não comp.	Prejudicado
GENTIL KUERTEN	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARLON LUCIO DOERNER	não comp.	não comp.	Prejudicado
GEZIEL JARDIM FONTANA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARTA BATISTA DOS SANTOS ROTH	ZERO	não comp.	Prejudicado
GILMAR FLORENCIO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARTA JURACI PASTORELO	não comp.	não comp.	Prejudicado
GILSON RODRIGUES	não comp.	não comp.	Prejudicado	MATEUS RIBEIRO PEREIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
GLADEMIR FIORAVANTI	não comp.	não comp.	Prejudicado	MATHEUS SEBASTIAN TELLES	6.00	5.76	5.88
GLEDSON EVERS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAURICIO ALAMINI	ZERO	não comp.	Prejudicado
GRACE BAETRIZ AQUINO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAURICIO RODRIGUES DE LIMA	0.75	não comp.	Prejudicado
GRACE MABEL LEIVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAXWEL SCHELLES DE LIMA	não comp.	não comp.	Prejudicado
IEDERSON ROGÉIO PEDRINI	não comp.	não comp.	Prejudicado	MELCI ANDRADE DE AMARAL	não comp.	não comp.	Prejudicado
ILDA DE JESUS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MELHEM CHEWAY NETO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ISABEL SAMPAIO SUSIM	ZERO	não comp.	Prejudicado	MICHELINE TICIANE PEROTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
IVANETE MENDES FERREIRA	0.33	não comp.	Prejudicado	MONETTE GHIEH	não comp.	não comp.	Prejudicado
IVONE VARGAS DE FREITAS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MÔNICA SPECK	não comp.	não comp.	Prejudicado
IVONETE THEREZINHA PINTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	NATALIA MARIA SALDANHA DA SILVA	0.08	não comp.	Prejudicado
JAIR JOSÉ DA SILVA SOUZA	não comp.	não comp.	Prejudicado	NEILA EVANGELISTA	1.16	não comp.	Prejudicado
JAIRO CRISPIM NASCIMENTO DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	NELCI TEREZINHA NEVES DA CRUZ ORO	não comp.	não comp.	Prejudicado
JANDIRA CORDEIRO DE JESUS	não comp.	não comp.	Prejudicado	NEURACY QUIRINO DOS SANTOS	1.25	não comp.	Prejudicado
JANE CIR TATIANA HERMANN	0.75	não comp.	Prejudicado	NEUZA MARIA FELTRIN	não comp.	não comp.	Prejudicado
JANNE CRISTINA CURTI	2.33	não comp.	Prejudicado	ODAIR DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOÃO MARCELO ANHASCO	ZERO	não comp.	Prejudicado	ODETE FANTINEL	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOÃO PEDRO MOGGI FILHO	não comp.	não comp.	Prejudicado	OLGA REGINA KLAUS	ZERO	não comp.	Prejudicado
JOCELI SMANIOTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	OTTO HERMANN FRIEDRICH NETO	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOEL DOMINGOS DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	PATRICIA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI	não comp.	não comp.	Prejudicado	PATRICIA EDWINGES CARMO MARTINS	não comp.	não comp.	Prejudicado
JORGE TAKAYUKI AOYMA	não comp.	não comp.	Prejudicado	PAULA EDINEIA DE LIMA	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOSÉ AUGUSTO DE MELLO	não comp.	não comp.	Prejudicado	PAULO KATSUMI OGURA	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOSÉ IVO DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	PAULO MEDEIROS FARIAS	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOSÉ KAZIENKO	não comp.	não comp.	Prejudicado	PAULO ROGÉRIO ROSPIRSKI	não comp.	não comp.	Prejudicado
JOSE PREZOTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	PEDRO GILMAR FERREIRA	4.25	3.66	3.95
JOSE RAIMUNDO ALBINO	não comp.	não comp.	Prejudicado	PEDRO LAURINDO	não comp.	não comp.	Prejudicado
JÓSSIMAR LEAL TELLES	não comp.	não comp.	Prejudicado	PEDRO LEAL DO NASCIMENTO	ZERO	não comp.	Prejudicado
JULIANE RUBIO	não comp.	não comp.	Prejudicado	PEDRO LEAL DO NASCIMENTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
JUSSARA APARECIDA DA ROSA MIRANDA	0.33	não comp.	Prejudicado	PRISCILA TEHELATCKA	não comp.	não comp.	Prejudicado
KARINE NAKAD CHUFFI	2.16	não comp.	Prejudicado	RAMICIELI JOSMARA COLOMBELLI	não comp.	não comp.	Prejudicado
KELI CRISTIANE ALVES	não comp.	não comp.	Prejudicado	RAMONA MARIA RODRIGUES DACHE	0.83	não comp.	Prejudicado
KEYLA CRISTINA DA CRUZ	não comp.	não comp.	Prejudicado	RAQUEL ADRIANA ALLEBRAMDT	não comp.	não comp.	Prejudicado
LARA TINOCO DE SOUZA	1.83	não comp.	Prejudicado	RAQUEL CORREA PEREIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
LEANDRO AFONSO O. RACHI FARIA	não comp.	não comp.	Prejudicado	REGINA APARECIDA GOMES DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
LEILA ADRIANE DO NASCIMENTO	0.83	não comp.	Prejudicado	REGINA CÉLIA PEREIRA GOMES	não comp.	não comp.	Prejudicado
LENIR MASCHIO VIEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	RENATA AMARO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado
LENITA MARCIA KRANZ MACENA	não comp.	não comp.	Prejudicado	RICARDO FLAVIO ANTONIOLLI	2.25	não comp.	Prejudicado
LEODIRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	RICARDO NASCIMENTO MARINO	não comp.	não comp.	Prejudicado
LIANE PIANO	não comp.	não comp.	Prejudicado	RITA DE CASSIA DE BRITO E SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
LIANE VON MUHLEN	não comp.	não comp.	Prejudicado	ROBERTA DE OLMIERA	não comp.	não comp.	Prejudicado
LIEGE ELAINE FRITZEN	não comp.	não comp.	Prejudicado	RODRIGO PEREIRA TEOTONIO	não comp.	não comp.	Prejudicado
LINCOLN JOSE CAETANO	não comp.	não comp.	Prejudicado	RODRIGO SEGOVIA AQUINO	não comp.	não comp.	Prejudicado
LIRIO GODINHO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	RODRIGO VICENTE POLI	1.41	não comp.	Prejudicado
LÓVA BARTZ PINHEIRO	não comp.	não comp.	Prejudicado	ROGÉRIO NUNES ALVES	não comp.	não comp.	Prejudicado
				RONDILEI DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado

ROSANE FOGASSA LOSANO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ROSANI ZANATTA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ROSEMERI GRANDI	não comp.	não comp.	Prejudicado
ROSIMEIRE CARA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ROSMAR LEAL TELLES	não comp.	não comp.	Prejudicado
RÔZLEI RODRIGUES	não comp.	não comp.	Prejudicado
SÂMIRA FÁTIMA CHEWAY	0.08	não comp.	Prejudicado
SAMUEL DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
SANDERSON MORES EDLING	não comp.	não comp.	Prejudicado
SANDRA MARIA OTREMBIA	ZERO	não comp.	Prejudicado
SANDRA MARIA VARGAS	ZERO	não comp.	Prejudicado
SANDRA VIEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
SÁNDRO LUIZ BEARZI	não comp.	não comp.	Prejudicado
SANTINA DO ESPIRITO SANTO	ZERO	não comp.	Prejudicado
SERGIO APARACIDO BATISTA BIQUETTI	não comp.	não comp.	Prejudicado
SERGIO APARECIDO ALFONSO	não comp.	não comp.	Prejudicado
SHEIL E TEIXEIRA DE MELO	3.16	6.13	4.64
SHIRLEI FERREIRA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
SILVANA CERICATO	não comp.	não comp.	Prejudicado
SILVANA LEMOS DUARTE	não comp.	não comp.	Prejudicado
SILVANE BRESSAN RODRIGUES	não comp.	não comp.	Prejudicado
SILVÂNIR ALVES COMARELLA	não comp.	não comp.	Prejudicado
SÍLVIA ALVES BARRETO	não comp.	não comp.	Prejudicado
SÍLVIO CESAR ABRAHÃO	1.16	não comp.	Prejudicado
SIMONE LANNES DA CUNHA	não comp.	não comp.	Prejudicado
SIMONE ROCHA SANWAYS	1.25	não comp.	Prejudicado
SIRLEI CRISTINA DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
SOLANGE APARECIDA MAIA NAEZ	não comp.	não comp.	Prejudicado
SOLANGE ARIADENE LANG	não comp.	não comp.	Prejudicado
SORAIA APARECIDA CHEWAY	não comp.	não comp.	Prejudicado
SORAYA NASSAR	não comp.	não comp.	Prejudicado
STÉPHANIE LE BOURLEGAT	não comp.	não comp.	Prejudicado
SUÉLI MARIA WELTER	0.33	não comp.	Prejudicado
SUSANE MELCHIOR	não comp.	não comp.	Prejudicado
TATIANA BOGDSNOVICZ DLUGOSZ	ZERO	não comp.	Prejudicado
TATIANE FABRI	ZERO	não comp.	Prejudicado
TÉREZINHA SOUZA DE CAVALHO	não comp.	não comp.	Prejudicado
THAYZ REGINA PORTES	ZERO	não comp.	Prejudicado
VÁLDENIR RODRIGUES DE CAMPOS	não comp.	não comp.	Prejudicado
VANILCE MARSANGO	não comp.	não comp.	Prejudicado
VANIL DE MARSANGO SANGALLI	ZERO	não comp.	Prejudicado
VÁQUIRIA DE SOUZA BARBOSA	não comp.	não comp.	Prejudicado
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
VERA MARINHO COLOMBELLI	ZERO	não comp.	Prejudicado
VICENARIA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
VÍTOR HUGO NACHTYGAL	não comp.	não comp.	Prejudicado
VIVIANE MAURICI REIS	não comp.	não comp.	Prejudicado
VIVIANY MELCHIOR SACOMORI	não comp.	não comp.	Prejudicado
VÓLMAR PONTE	não comp.	não comp.	Prejudicado
WALTER BARBOSA VIEIRA	ZERO	não comp.	Prejudicado
WANDERLEI POLETTI	não comp.	não comp.	Prejudicado
WILSON JOSE DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ZAIRA CARVALHO CORNÉLIO	não comp.	não comp.	Prejudicado

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como será publica pela imprensa como determina a Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1997. Eu, (Mauro Célio Safralder) secretário designado o subscrevo.

Ruy Muggiati
RUY MUGGIATI
 Juiz de Direito
 Diretor do Fórum

P. 9336
 F. 290,00
 PARA - Sub. Pres.

P O D E R J U D I C I Á R I O
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Benjamin Constant, 62 - Centro - Telefone: (045) 574-1634 - (Ranal 35)
ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO
 ESCRIVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS. IVO PALMA PESSOA.
 COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR, PERICLES BELLUCCI DE B. PEREIRA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000656/96, de INTERDICAÇÃO, promovida por IVO PALMA PESSOA, contra DAVID PALMA PESSOA, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo conteúdo da sentença de fls. 20/21 a seguir transcrito: SENTENÇA: Vistos e examinados estes autos, sob nº 656/96, de pedido de interdição requerido por IVO PALMA PESSOA. Pretende o requerente a interdição de seu filho DAVI PALMA PESSOA, alegando que o mesmo é portador de perturbações mentais, necessitando a nomeação de curador para reger sua pessoa e bens, e até mesmo receber benefícios do INSS. Procedido interrogatório do inter-

ditando, deixou o mesmo de contestar o feito, opinando o Dr. Promotor de Justiça pelo deferimento do pedido, tendo em vista o laudo que afirma existir anormalia psíquica que leva à incapacidade do interditando reger seus atos. É o relatório. Decido: Trata-se do pedido de curatela que somente pode ser deferido se verificada qualquer das hipóteses do art. 446 do Código Civil, sendo invocada no presente feito a do inciso I, que se refere ao loucos de todo o gênero. A doença mental está devidamente comprovada por laudo médico (fls. 09), constatando-se a incapacidade para exercício dos atos da vida civil, nada havendo que obste a concessão do pedido. Percebe-se, também, que a nomeação de curador se faz necessária para inscrição do interditando nos benefícios da seguridade social, que poderão ser geridos pelo requerente, pessoa que dispensa toda a atenção necessária para a subsistência do interditando. Ponderando que o encargo será assumido pelo pai do interditando, nos termos do art. 1.190 do CPC, reconheço a presunção de idoneidade a favor da requerente, dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Pelo exposto, julgo procedente o pedido, decretando a interdição de DAVI PALMA PESSOA, com fulcro no art. 446, I do Código Civil, nomeando-lhe curador, para todos os atos da vida civil, o requerente IVO PALMA PESSOA, devendo ser prestado o compromisso em livro próprio. Cumpra-se as disposições do art. 1.184 do CPC. Custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 1.996. (a.) Péricles Bellucci de Batista Pereira. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO, PRESUMIRÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será

afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 17 de dezembro de 1.996. Eu, (Angela Maria Francisco Arguello), escrevão o subscrevi.

Pericles Bellucci de B. Pereira
PERICLES BELLUCCI DE B. PEREIRA
 Juiz de Direito

P- 8177

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O DOUTOR, STEWALT CAMARGO FILHO, M.M. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R aos interessados que dia 12 de junho de 1.997, às 09:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, em primeira licitação e por preço superior a importância da avaliação, será(ão) vendido(s) o(s) bem(s) infracaracterizado(s), penhorado(s) ao(s) executado(s): PACETI E CIA LTDA e JULIO CEZAR PACETTI nos autos nº 20/95, de EXECUÇÃO FISCAL proposta por: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Não havendo licitante, designado o dia 26 de junho de 1.997, às 09:00 horas, para a leilão e arrematação, pelo maior preço oferecido. Fica(m), outrossim, a(s) parte(s) devedora(s), devidamente intimada(s) para todos os atos aqui mencionados, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça, no endereço constante dos autos.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

"Direito sobre o terminal telefônico nº 523-23-12 (cinco, dois, três, dois, três, um, dois)".

AVALIAÇÃO: Avaliado em 23/08/95 por R\$ 1.117,63 (Hum mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 1.997. - Eu, *Stewart Camargo Filho*, Mauro Célio Safralder, Escrevão, o digitei e subscrevi.

Stewart Camargo Filho
STEWALT CAMARGO FILHO
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O DOUTOR, STEWALT CAMARGO FILHO, M.M. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R aos interessados que dia 11 de junho de 1.997, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, em primeira licitação e por preço superior a importância da avaliação, será(ão) vendido(s) o(s) bem(s) in-

P- 9335
 F- 115,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PARANÁ
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 078/96 de Ação de Interdição em que é requerente Maria Ana Papparazzo e Requerida Maria José Martineli, que por respeitável sentença de fls.21/22, prolatada pelo Dr. RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca, em data de 19/09/96, foi deferido o pedido inicial e, conseqüentemente decretada a INTERDIÇÃO da requerida MARIA JOSÉ MARTINELI, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 73, nesta Cidade de Jaguapitá-Pr, portadora da certidão de nascimento nº. 13.073, lavrada às fls. 80, do Livro nº. 59, do Cartório do Registro Civil do Município e Comarca de Bariri - SP, nomeando-lhe como Curadora a Srª. MARIA ANA PAPPARAZZO, brasileira, casada, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº. 2.979, lavrada às fls. 15-v, do livro próprio nº. 16/B, do Cartório do Registro Civil de Rolândia-Pr, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 73, nesta Cidade de Jaguapitá-Pr, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditanda é portadora de doença mental do tipo oligofrênica, não tendo condições de reger os atos de sua vida civil. Jaguapitá, 24 de setembro de 1.996. Eu Ricardo Mitsuo Abe Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.-

Ricardo Mitsuo Abe
 RICARDO MITSUO ABE
 Juiz de Direito

P. 7050
 F. g.j.
 PAGA. 78 1 116

COMARCA DE LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PARA AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE LONDRINA.

O DOUTOR WELLINGTON EMANOEL COIMBRA DE MOURA, MM. Juiz de Direito Presidente do Concurso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem que perante este Juízo, tramitam os AUTOS SOB Nº 259/97, DE CONCURSO PARA AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, e que no dia 19 de Abril de 1997, os candidatos inscritos foram submetidos a prova escrita e de datilografia. Após a correção das provas apresentou-se o seguinte resultado:

Nº DA INSCRIÇÃO	P. ESCRITA	P. DATILOGRAFIA	MÉDIA GERAL	ELIMINADO	REPROVADO	NÃO COMPARECEU
01						
02	2,10	0,00				
03	2,70	5,50				
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12	1,80	3,50				
13	2,70	5,50				
14	1,80	3,50				
15						
16						
17						
18						
19						
20	2,10	2,50				
21	1,80	6,50				
22	3,40	7,50				
23						
24						
25	4,70	5,00				
26	2,10	5,50				
27						
28						
29						
30						
31						
32	1,80	0,00				
33						
34						
35						
36						
37	2,10	0,00				
38	1,80	2,00				
39						
40						
41	3,00	7,00				
42						
43	2,40	---				
44						
45						
46						
47	1,80	5,00				
48						
49						
50	1,50	---				
51	0,30	3,00				
52	9,60	9,00				

Nº DA INSCRIÇÃO	P. ESCRITA	P. DATILOGRAFIA	MÉDIA GERAL
53	1,20	7,50	REPROVADO
54	8,50	8,00	8,25
55	6,30	5,00	5,65
56	0,90	---	ELIMINADO
57	2,70	0,00	ELIMINADO
58			NÃO COMPARECEU
59	2,70	---	ELIMINADO
60			NÃO COMPARECEU
61			NÃO COMPARECEU
62	2,40	---	ELIMINADO
63			NÃO COMPARECEU
64			NÃO COMPARECEU
65	1,50	0,00	ELIMINADO
66			NÃO COMPARECEU
67	2,10	8,50	REPROVADO
68	2,40	3,50	ELIMINADO
69	1,50	0,50	ELIMINADO
70			NÃO COMPARECEU
71	2,70	---	ELIMINADO
72	0,00	---	ELIMINADO
73			NÃO COMPARECEU
74	1,80	4,50	ELIMINADO
75			NÃO COMPARECEU
76	3,90	2,00	ELIMINADO
77			NÃO COMPARECEU
78			"
79			"
80			"
81	1,50	3,50	ELIMINADO
82			NÃO COMPARECEU
83	1,50	---	ELIMINADO
84			NÃO COMPARECEU
85	5,60	5,50	REPROVADO
86			NÃO COMPARECEU
87	2,70	7,00	REPROVADO
88	3,00	0,00	ELIMINADO
89			NÃO COMPARECEU
90	2,40	0,00	ELIMINADO
91			NÃO COMPARECEU
92			NÃO COMPARECEU
93	4,70	5,00	REPROVADO
94			NÃO COMPARECEU
95			NÃO COMPARECEU
96			NÃO COMPARECEU
97			"
98			"
99			"
100			"
101	2,70	2,50	ELIMINADO
102	1,80	3,50	ELIMINADO
103			---
104	2,40	4,00	ELIMINADO
105			NÃO COMPARECEU
106			"
107	3,30	6,50	REPROVADO
108	1,80	0,00	NÃO COMPARECEU
109	1,80	---	ELIMINADO
110	2,40	5,50	ELIMINADO
111			REPROVADO
112			NÃO COMPARECEU
113			"
114			"
115			"
116			"
117	5,14	6,00	REPROVADO
118			NÃO COMPARECEU
119			"
120			"
121			"
122			"
123	1,80	4,50	ELIMINADO
124			"
125	5,30	3,00	NÃO COMPARECEU
126	1,50	1,50	ELIMINADO
127			ELIMINADO
128	2,10	1,00	NÃO COMPARECEU
129			ELIMINADO
130	1,80	---	NÃO COMPARECEU
131			ELIMINADO
132			NÃO COMPARECEU
133	1,80	---	ELIMINADO
134	1,20	---	ELIMINADO
135			NÃO COMPARECEU
136			"
137			"
138	2,10	4,00	ELIMINADO
139	1,80	---	ELIMINADO
140	2,70	4,50	ELIMINADO
141	8,90	8,50	8,70
142			NÃO COMPARECEU
143	6,00	6,50	6,25
144			NÃO COMPARECEU
145			"
146			"
147			"
148	2,10	0,00	ELIMINADO
149	3,00	3,00	ELIMINADO
150			NÃO COMPARECEU
151			"
152			"
153	1,50	---	ELIMINADO
154			ELIMINADO
155			NÃO COMPARECEU
156	2,70	1,60	ELIMINADO
157			NÃO COMPARECEU
158			"
159			"
160			"